



**MARINGÁ PREVIDÊNCIA**  
**Unidade Temporária da MGAPREV**  
**Comitê de Investimentos da MGAPREV**  
Av. Carneiro Leao 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro zona 01, Maringá/PR  
CEP 87013-932, Telefone: (44) 3220-7726 - [www.maringaprevidencia.com.br](http://www.maringaprevidencia.com.br)

# POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ

Política de Investimentos	VERSÃO 01.2025	APROVADO 28/11/2024
<b>Elaboração:</b> Comitê de Investimentos		<b>Aprovação:</b> Conselho de Administração

## SUMÁRIO

- [1. INTRODUÇÃO](#)
- [2. OBJETIVO](#)
- [3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS](#)
- [4. ESTRUTURA DE GESTÃO](#)
- [5. META DE RENTABILIDADE](#)
- [6. CENÁRIO ECONÔMICO](#)
- [7. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS](#)
- [8. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO](#)
- [9. CONTROLE DE RISCO](#)
- [10. ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT](#)
- [11. EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO](#)
- [12. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA](#)
- [13. CREDENCIAMENTO](#)
- [14. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS](#)
- [15. FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES](#)
- [16. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO](#)
- [17. PLANO DE CONTINGÊNCIA](#)
- [18. CONTROLES INTERNOS](#)
- [19. DISPOSIÇÕES GERAIS](#)
- [20. ASSINATURAS](#)

## 1. INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, doravante denominada simplesmente ("Resolução CMN nº 4.963/2021") e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, doravante denominada simplesmente ("Portaria MTP nº 1.467/2022"), os responsáveis pela Gestão da **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ**, doravante denominada simplesmente MARINGÁ PREVIDÊNCIA, apresentam sua Política de Investimentos para o exercício de 2025, devidamente elaborada, analisada e aprovada por seus órgãos superiores de execução e deliberação.

A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativos à gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial<sup>1</sup>.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

## 2. OBJETIVO

A Política de Investimentos da MARINGÁ PREVIDÊNCIA tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles internos relativos à gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários municipais, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos à tomada de decisão quanto a gestão dos recursos, buscando o princípio da diversificação e o credenciamento das Instituições Financeiras que fazem ou farão parte da Carteira de Investimentos da MARINGÁ PREVIDÊNCIA.

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao Plano de Contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a melhor, a adequada gestão e alocação dos recursos, visando o atendimento aos requisitos legais, em especial da Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

## 3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Segundo o disposto na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2023, em seu art. 13º, os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS serão considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica.

A regulamentação específica mencionada no referido art. 13º da Resolução CVM nº 30/2023 foi apresentada através da Portaria MTP nº 1.467/2022, a qual define que os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar **cumulativamente**:

- a) Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e
- b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional em um dos Níveis de Aderência.

Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS fica obrigado a comprovar **cumulativamente**:

- a) Possua recursos aplicados comprovados por meio de Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior à R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e
- b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional Nível IV de Aderência.

Caso o RPPS não cumpra um dos requisitos citados acima, este será classificado como **INVESTIDOR COMUM**, sendo vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos destinados a Investidores Qualificados ou Profissionais.

Para a identificação da Categorização da MARINGÁ PREVIDÊNCIA, consideramos as seguintes informações:

Análise do Perfil	
Patrimônio Líquido sob gestão (R\$)	1.024.139.250,54 (09/2024)
Nível de Aderência conquistado no Pró-Gestão	NÍVEL II
Vencimento da Certificação Pró-Gestão	15/02/2026

Fonte: O próprio MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ

A MARINGÁ PREVIDÊNCIA, no momento da elaboração, análise e aprovação da Política de Investimentos, encontra-se classificado como **Investidor Qualificado**.

#### 4. ESTRUTURA DE GESTÃO

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora da MARINGÁ PREVIDÊNCIA, têm como uma das principais objetivas a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência, zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações**.

Entende-se por responsáveis pela gestão da MARINGÁ PREVIDÊNCIA, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos fundos de investimentos e ativos financeiros.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão definidos e disponíveis nos manuais e políticas internas da MARINGÁ PREVIDÊNCIA, instituídos como regras, procedimentos e controles internos.

Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes descritos acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

##### 4.1 Modelo de Gestão

De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 95, incisos I, II e III, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos da MARINGÁ PREVIDÊNCIA será **PRÓPRIA**.

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos financeiros ficará sob a gestão e responsabilidade da própria MARINGÁ PREVIDÊNCIA, na figura dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, através da Secretaria de Regime Próprio e Complementar, conforme exigido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações.

##### 4.2 Órgãos de Execução, Deliberação e Fiscalização

Os recursos financeiros da MARINGÁ PREVIDÊNCIA visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do Ente Federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com a Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

A estrutura interna definida através da Lei Complementar Municipal 749/2008, garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos dirigentes, conselheiros, gestores dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, estando em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.

###### 4.2.1 Comitê de Investimentos

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimentos juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho de Administração e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência da MARINGÁ PREVIDÊNCIA.

Em casos de Conflito de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva, Conselhos de Administração e Fiscal, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de “minuta” para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

#### 4.3 Observância aos Critérios de Elegibilidade

Os responsáveis pela gestão da MARINGÁ PREVIDÊNCIA e aqueles que participam diretamente do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão submetidos a critérios de elegibilidade, dado a responsabilidade sobre suas atribuições.

Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro da MARINGÁ PREVIDÊNCIA estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 (“Lei nº 9.717/1998”), incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 (“Lei nº 13.846/2019”) e na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Art. 76.

Os membros integrantes da Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos, Conselhos de Administração e Fiscalização e o Gestor dos Recursos da MARINGÁ PREVIDÊNCIA deverão atender aos seguintes requisitos mínimos cumulativos:

- a) não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
- b) possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo;
- c) ter formação superior.

Adicionalmente, os membros da Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos da MARINGÁ PREVIDÊNCIA, deverão:

- d) possuir comprovada experiência no exercício da atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

No âmbito das Certificações RPPS, ficam os dirigentes, membros dos conselhos de Administração e Fiscal, o Gestor dos Recursos e os membros do Comitê de Investimentos, obrigados a apresentar suas respectivas Certificações de acordo com os critérios e prazos definidos no Manual da Certificação Profissional RPPS do Ministério da Previdência e suas possíveis atualizações.

#### Tabela de Classificação das Certificações RPPS

Atribuições	Certificação
Dirigentes do RPPS	CP RPPS DIRIG
Membros do Conselho de Administração	CP RPPS CODEL
Membros do Conselho Fiscal	CP RPPS COFIS
Gestor dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos	CP RPPS CGINV

Será de responsabilidade da MARINGÁ PREVIDÊNCIA e do Ente Federativo a verificação dos critérios descritos acima, bem como o encaminhamento da informação ao Ministério da Previdência.

A comprovação do critério “a” será exigida sua atualização a cada 2 (dois) anos e havendo ocorrência de positivo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

A comprovação do critério “b” deverá ser efetuada com a apresentação do certificado emitido após a conquista da Certificação RPPS.

#### 4.4 Consultoria de Valores Mobiliários

A MARINGÁ PREVIDÊNCIA tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de **orientação, recomendação e aconselhamento**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade da MARINGÁ PREVIDÊNCIA.

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, a MARINGÁ PREVIDÊNCIA deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

- a) Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;
- b) Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas da MARINGÁ PREVIDÊNCIA;
- c) Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;
- d) As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induza o investidor a erro, com escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;
- e) Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
- f) Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;
- g) Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;
- h) Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia - CORECON;
- i) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional nas atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;
- j) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento), CGA (Certificação de Gestores ANBIMA) e/ou registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física (a comprovação das Certificações não são cumulativas por profissional).

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

- a) Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;
- b) Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;
- c) Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e
- d) Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e a MARINGÁ PREVIDÊNCIA em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.

Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim conflito de interesse ou a indução a erros por parte da MARINGÁ PREVIDÊNCIA.

## **5. META DE RENTABILIDADE**

A Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja equivalente à taxa

de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ esteja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

A taxa atuarial de juros, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto do patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará deficitário, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Agora, considerando:

a) a Portaria MPS nº 1.499, de 28 de maio de 2024, onde a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ mais próxima à duração do passivo da MARINGÁ PREVIDÊNCIA, **é de 5,02% (cinco vírgula zero dois por cento)**;

b) A verificação do cumprimento da META DE RENTABILIDADE nos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal, podendo ser acrescidos 0,15 pontos percentuais a cada ano na taxa de juros parâmetro definida, limitada a 0,6 pontos percentuais;

c) O Parecer Atuarial nº 014 de 12 de agosto de 2024.

Fica definida como META DE RENTABILIDADE o valor de **IPCA + 5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento)** .

Observada a necessidade da busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial da MARINGÁ PREVIDÊNCIA, em cumprimento a Lei nº 9.717/1998, em seu Art. 1º, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por períodos dentro do próprio exercício, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos da MARINGÁ PREVIDÊNCIA e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

## **6 CENÁRIO ECONÔMICO**

### **6.1 INTERNACIONAL**

#### **ESTADOS UNIDOS**

##### **Mercado de trabalho**

Em reversão ao que vimos ao longo do início de 2024, o mercado de trabalho americano vem apresentando desaceleração nos últimos meses. Desde o mês de maio a taxa de desemprego se mantém acima dos 4%, o que reviveu fortemente a preocupação com uma eventual recessão da maior economia do mundo.

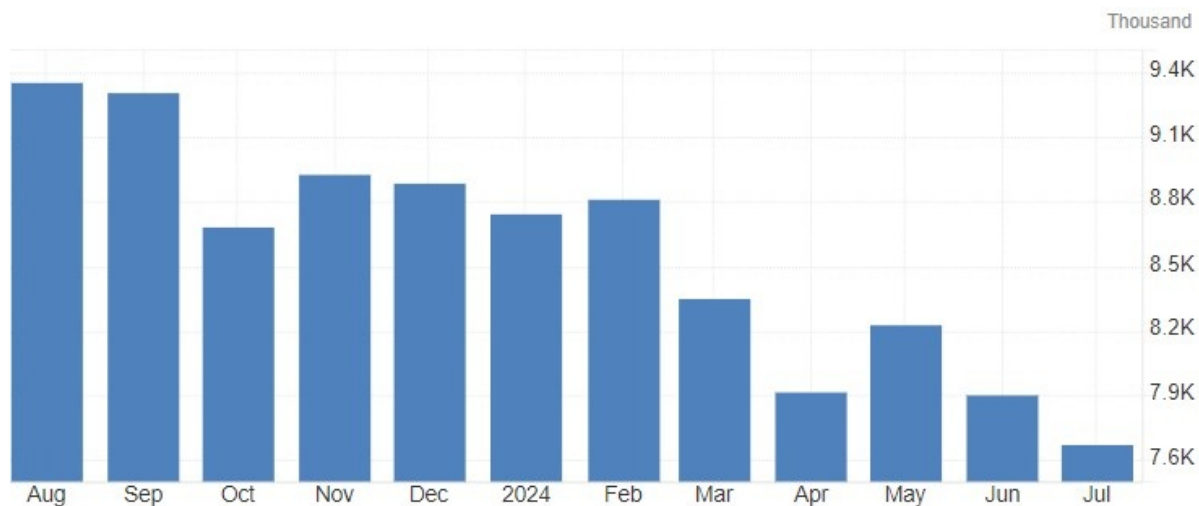
Após a taxa de desemprego atingir 4,3% no mês de julho, o dado de agosto caiu para pouco menos disso, em 4,2%, trazendo temor para os investidores. Contudo, apesar dessa aceleração nos últimos meses, o fato é que o dado se encontra abaixo da média histórica das últimas décadas

Novamente com registro inferior as expectativas, o relatório de criação de empregos Nonfarm Payroll contrariou as projeções de 160 mil para apenas 142 mil postos de fato criados.

Criação novos empregos (Nonfarm Payroll) - EUA: *Fonte: <https://tradingeconomics.com/united-states/non-farm-payrolls>*

Reforçando o discurso da moderada sensibilidade do mercado de trabalho americano, o número de vagas abertas do mês de agosto caiu para pouco mais de 7.6 milhões ante 7,9 milhões de julho e 8,2 milhões em junho.

Vagas abertas (Jolts) - EUA:

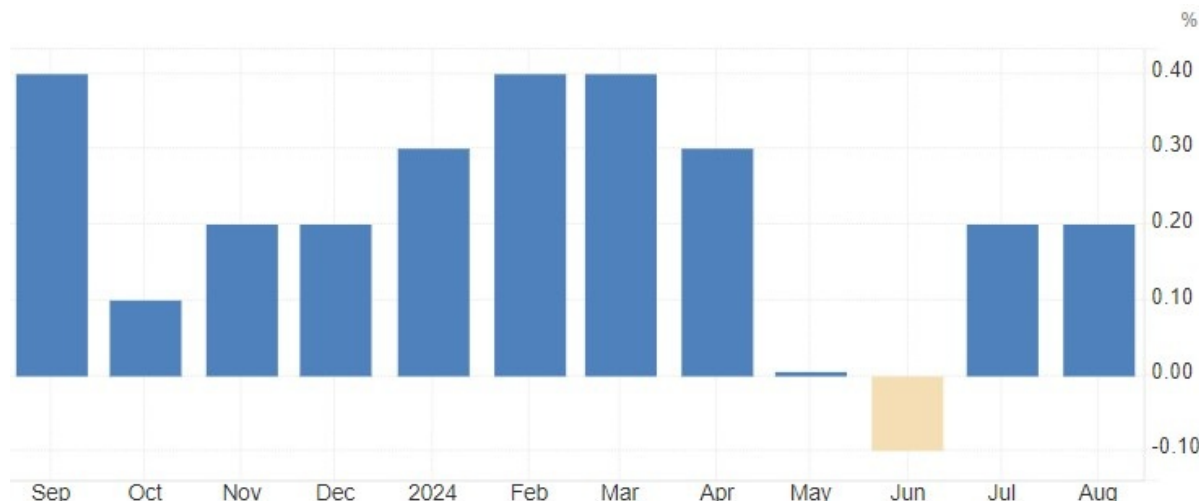


Fonte: <https://tradingeconomics.com/united-states/job-offers>

## Inflação

Em linha com as expectativas do mercado, a inflação ao consumidor medido pelo CPI apurada foi de 0,2% no mês de agosto, com destaque para o grupo de Habitação, Saúde e Passagens Aéreas que foram os maiores responsáveis pela alta, porém não de maneira preocupante.

CPI mensal- Estados Unidos:



Fonte: <https://tradingeconomics.com/united-states/inflation-rate-mom>

Em patamar ainda mais baixo do que o do mês anterior, e no menor nível desde fevereiro de 2021, a base anual caiu para 2,5%, abaixo dos 2,6% projetados.

CPI anual - Estados Unidos:



Fonte: <https://tradingeconomics.com/united-states/inflation-cpi>

O núcleo, que exclui os itens mais voláteis da análise, como Alimentos e Energia, permaneceu no patamar do mês anterior, em 3,2% na janela anual, em linha com as expectativas.

Já o principal indicador de inflação observado pelo FED, o PCE, registrou alteração de 0,2% em julho (PCE cheio), em linha com as expectativas, em uma composição que novamente agradou o mercado pois denotou uma desaceleração principalmente de serviços. Na variação em 12 meses, o PCE cheio replicou os 2,5% do mês anterior.

Com os dados do mercado de trabalho e de inflação acima citados, o discurso da diretoria do Federal Reserve (FED) se voltou para o reconhecimento do progresso obtido no direcionamento da inflação para a meta de 2%, e que por conta disso, o juro real demonstra elevação (não sendo esse o objetivo), e que o momento de agir, em termos de política monetária, chegou.

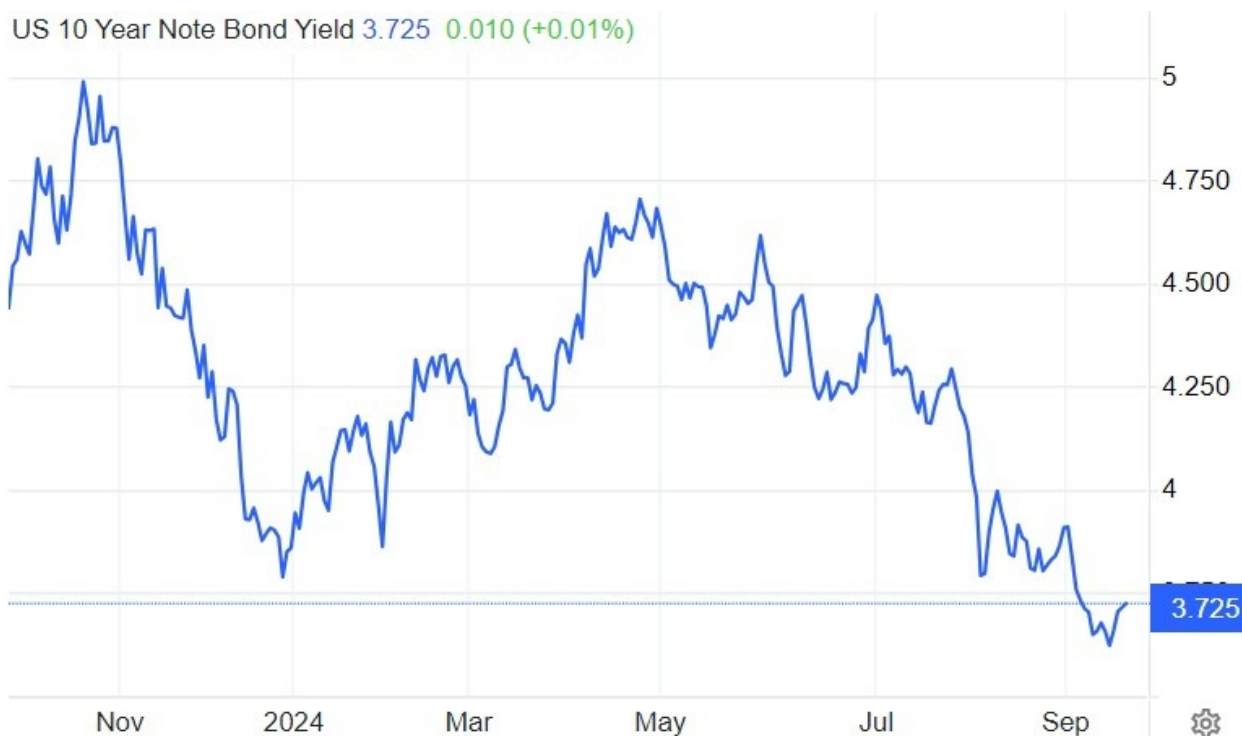
## Juros

Frente aos dados do mercado de trabalho e dos avanços obtidos na batalha contra a inflação, conforme amplamente divulgado pelos diretores do Federal Reserve, o corte da taxa básica de juros americana, a Fed funds rate para a reunião de setembro, está dado.

A discussão agora passa a ser a respeito dos fatores que podem influenciar na próxima reunião do FED a ser realizada em novembro, um dia após as eleições americanas.

O Treasury de 10 anos apresentou fechamento durante o terceiro trimestre, porém com uma leve abertura após o presidente do FED dizer que a dimensão do corte da taxa básica de juros não deve ser considerada como uma tendência futura, e que enxergam que a economia americana permanece com a atividade robusta.

EUA Treasury – 10 anos:



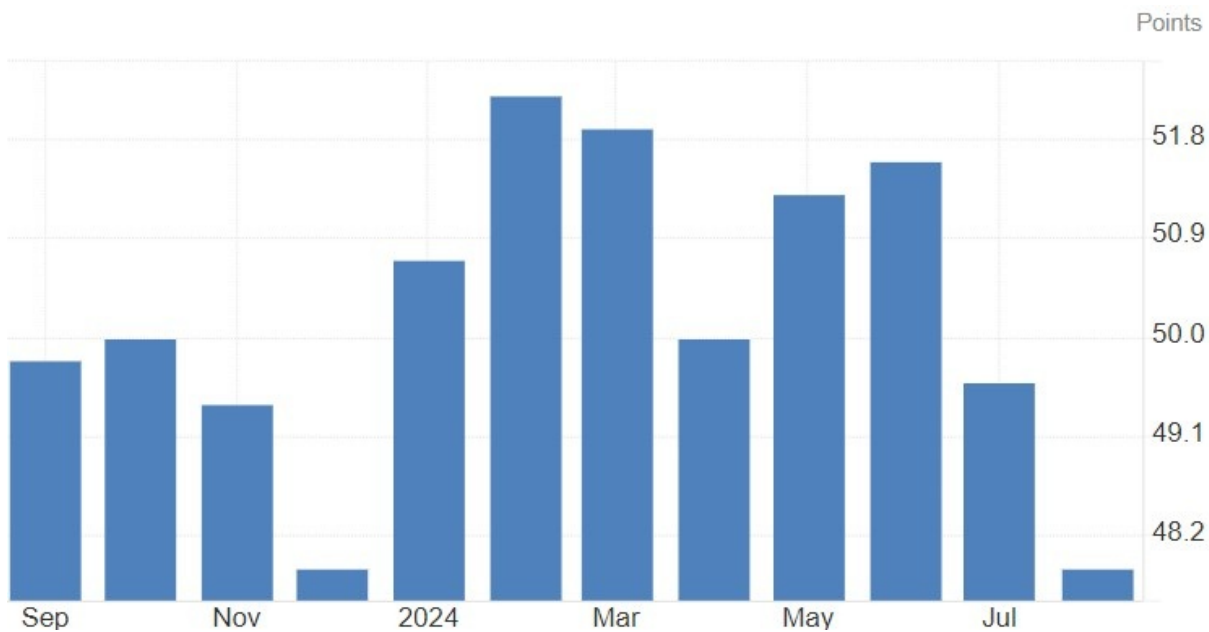
Fonte: <https://tradingeconomics.com/united-states/government-bond-yield>

## INDICADORES DE ATIVIDADE

### PMI

Em movimentos mistos registrados, o PMI Composto do mês de agosto fechou em 54,60 pontos, acima dos 54,30 pontos do mês de julho. O movimento foi puxado pelo indicador de Serviços, que no mês de agosto subiu a 55,70 pontos principalmente por conta do aumento no registro de novos pedidos. Já a leitura do setor Industrial demonstrou sinal diferente, com o patamar mais baixo neste ano por conta de um esfriamento geral do setor, atingindo 47,90 pontos em agosto.

PMI Composto – Estados Unidos:



Fonte: <https://tradingeconomics.com/united-states/composite-pmi>

### Índice S&P 500:

United States Stock Market Index (US500) 5688.6 62.6 (+1.11%)



Fonte: <https://tradingeconomics.com/spx:ind>

Renovando as máximas por conta dos dados benéficos de inflação divulgados, e, por consequência, o salto nas probabilidades de corte de juros, o principal índice das bolsas de Nova York, e S&P 500, fechou em 5.648 pontos, subindo 1,01% no mês. O Dow Jones fechou aos 41.563 em alta de 0,55% e o índice Nasdaq subiu 0,65% no mês aos 17.713 pontos.

### Zona do Euro

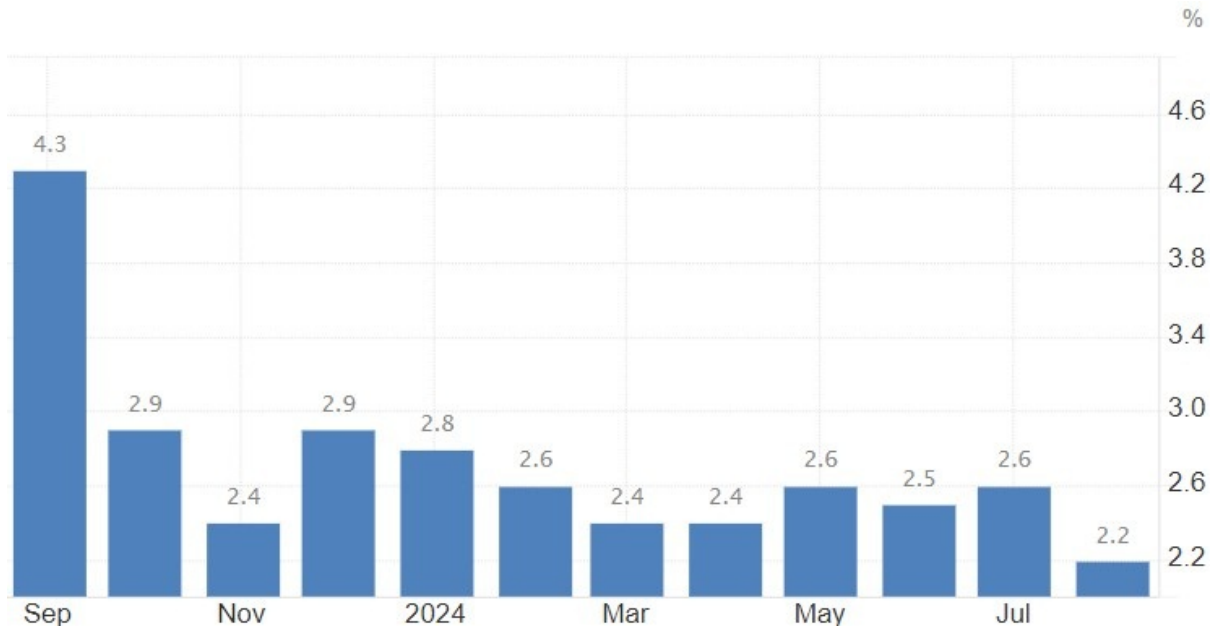
#### Inflação

Em linha com as expectativas do mercado, a inflação da zona do euro medida pelo CPI do mês de agosto seguiu em queda, marcando 2,2% na janela anual, abaixo dos 2,6% do mês anterior, sendo a menor leitura desde julho de 2021.

No mês, a inflação registrada foi de 0,1%, levemente abaixo das expectativas de 0,2%. O núcleo, que exclui o preço de Energia e Alimentos, subiu 0,3% na comparação mensal.

No detalhe dos grupos, o preço de Serviços subiu 4,1% seguido por Alimentos, Álcool e Tabaco que subiu 2,3%.

CPI – Zona do Euro:



Fonte: <https://tradingeconomics.com/euro-area/inflation-cpi>

## JUROS

Em linha com as expectativas do mercado, a sexta reunião do Banco Central Europeu (ECB, sigla em inglês) foi marcada por outro corte de juros de 0,25% na taxa de juros de referência do velho continente. O patamar atual encontra-se em 3,5%.

Contudo, compromissos de mais cortes no futuro não foram dados, pois os membros da autoridade monetária estão totalmente dependentes dos dados de inflação seguirem convergindo para a meta de 2%.

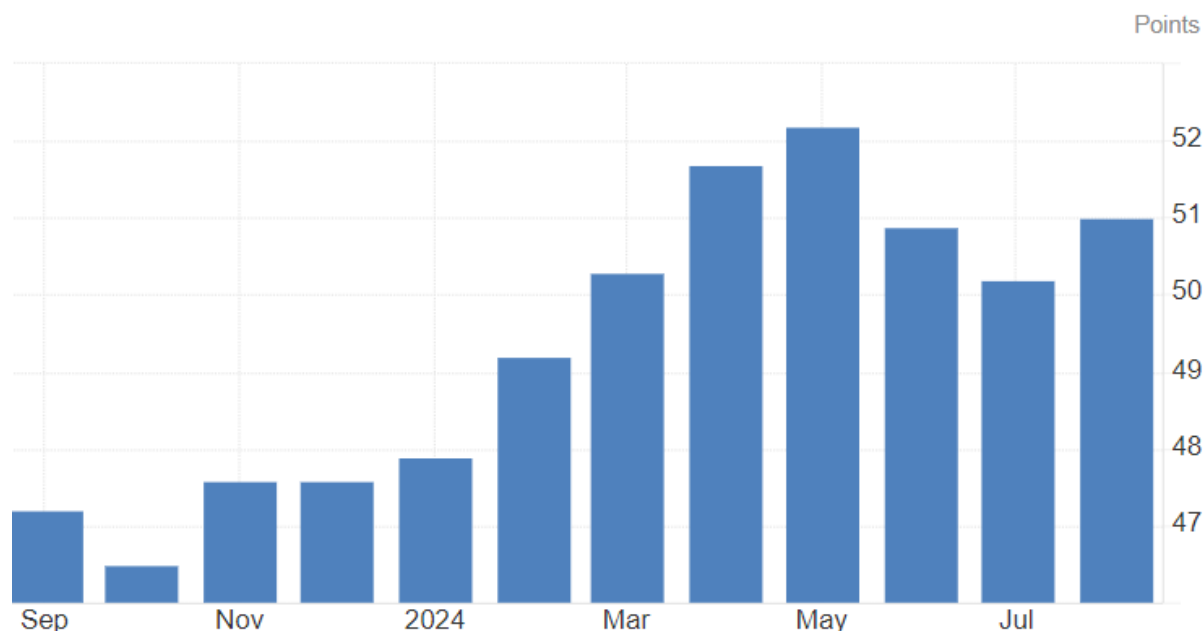
## INDICADORES DE ATIVIDADE

### PMI

Puxado pelo setor de Serviços, em leitura realizada pelo HCOB, o PMI Composto da zona do euro de agosto ficou em 51 pontos, acima dos 50,20 pontos de julho e um pouco abaixo do inicialmente levantado.

Como citado, o PMI de Serviços, que acelerou, ficou em 52,90 pontos versus 51,90 do mês anterior. O PMI Industrial foi de 45,80 pontos, igual aos dois meses anteriores, permanecendo em território contracionista.

PMI Composto – Zona do Euro:



Fonte: <https://tradingeconomics.com/euro-area/composite-pmi>

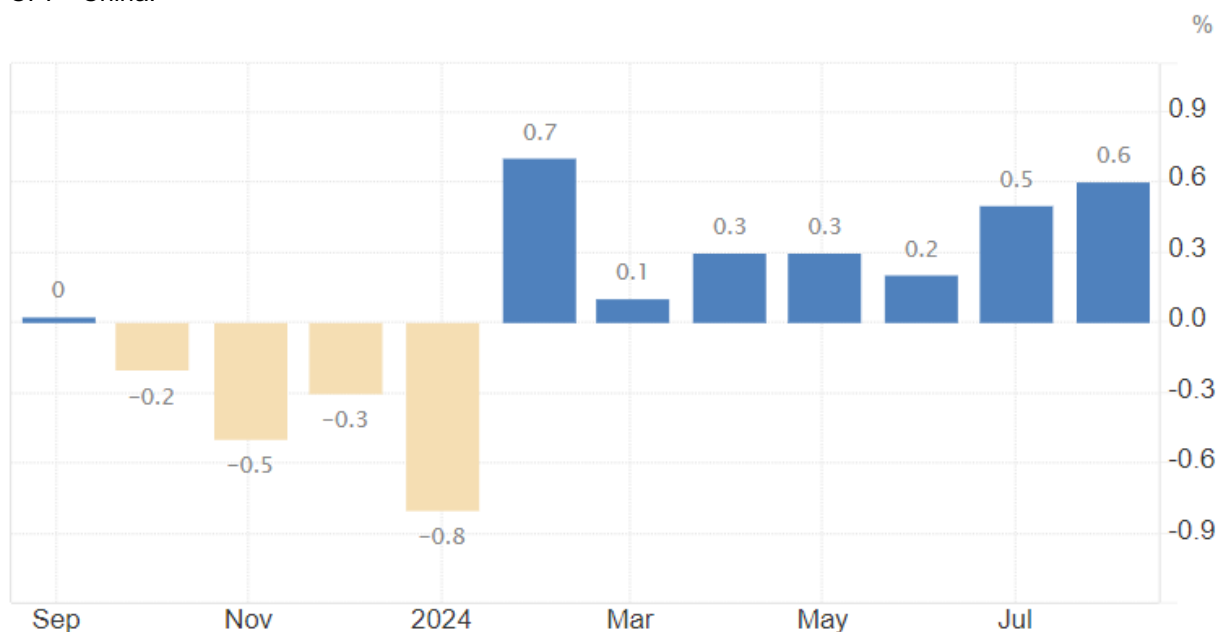
## Ásia

### China

#### Inflação

Em crescimento abaixo das expectativas, a inflação ao consumidor medido pelo CPI, registrou em agosto 0,6% de alta na comparação com o mesmo período do ano passado. O mercado aguardava valores ainda maiores por conta de paralizações do lado da oferta por condições climáticas.

CPI – China:



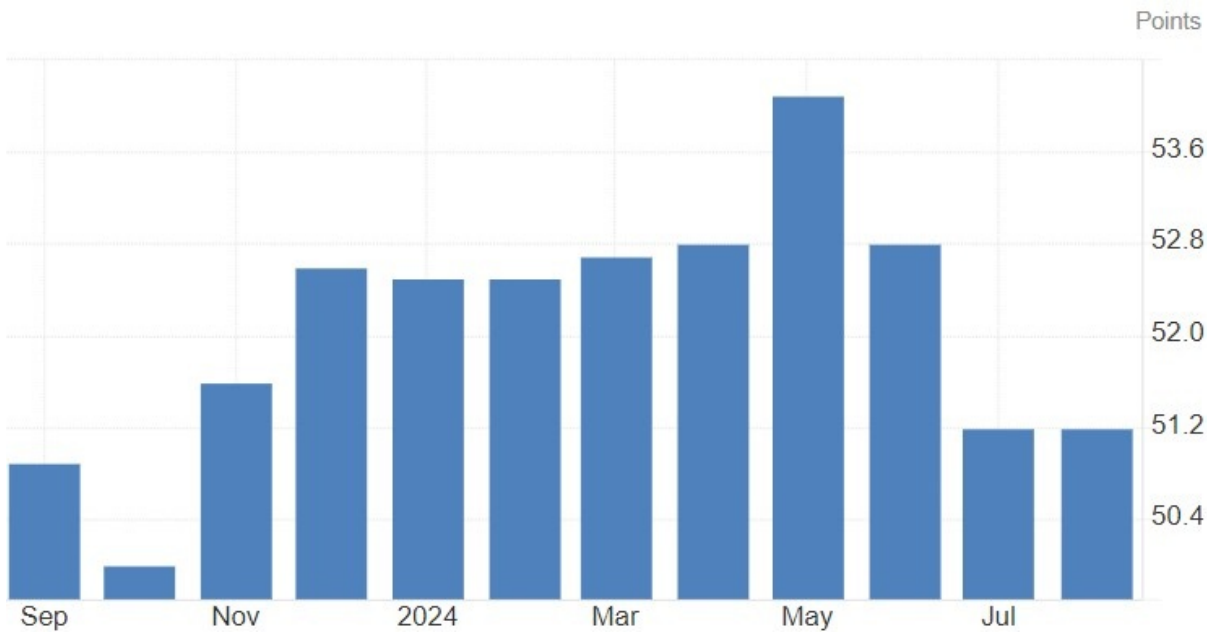
Fonte: <https://tradingeconomics.com/china/inflation-cpi>

## INDICADORES DE ATIVIDADE

### PMI

O PMI do setor manufatureiro, que apresentou uma leve melhora depois da queda abrupta do mês de julho (49,80 pontos), registrou no mês de agosto 50,40 pontos por conta de uma reaceleração de novos pedidos no setor industrial. Já a leitura do setor de serviços sofreu uma leve queda dos 52,10 pontos em julho para 51,60 pontos em agosto, por conta de uma diminuição do número de pedidos e de um esfriamento marginal do mercado de trabalho. O PMI composto, que sintetiza os dois setores, fechou o mês de agosto nos mesmos 51,20 pontos do mês anterior, pouco acima da pontuação conhecida como “neutra”.

## PMI composto – China:



Fonte: <https://tradingeconomics.com/china/composite-pmi>

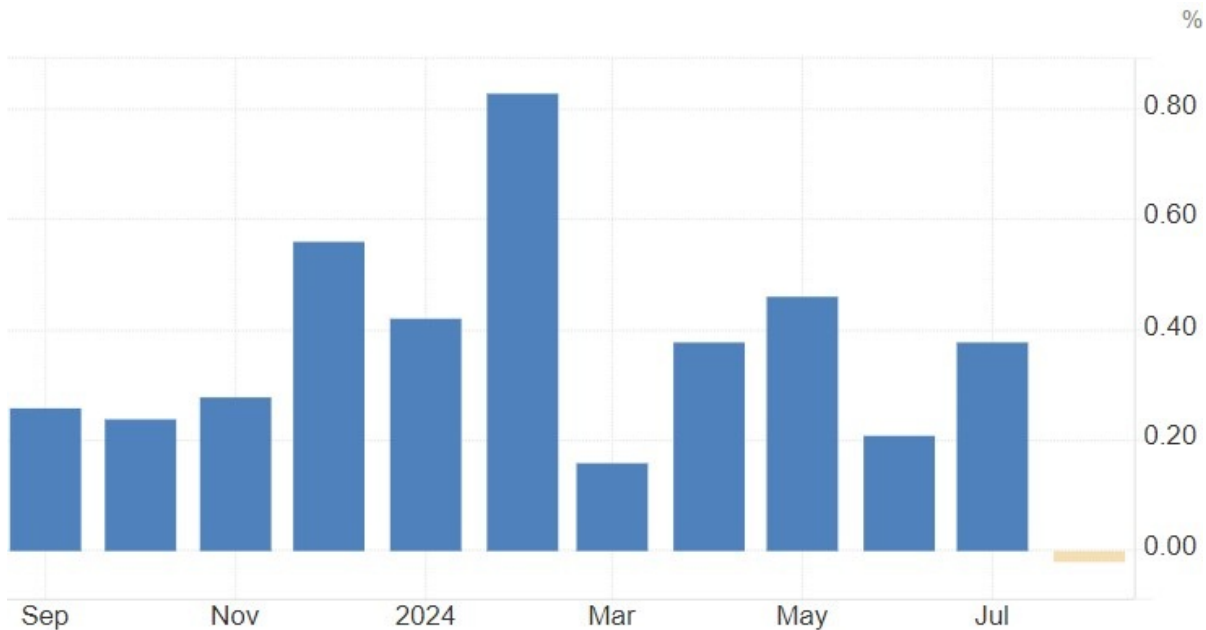
## Nacional

### Inflação

A leitura da inflação ao consumidor de agosto realizada pelo IBGE registrou a primeira deflação de 2024. Da cesta de bens, dois grupos de maior peso, dos nove grupos que fazem parte do IPCA puxaram os preços para baixo no mês de agosto.

O grupo de Alimentação e bebidas (-0,44%), e Habitação (-0,51%) foram os que mais contribuíram para o IPCA de -0,02% em agosto, por conta principalmente de uma maior oferta de alimentos a domicílio, e pela bandeira tarifária verde de energia.

### IPCA mensal – Brasil:

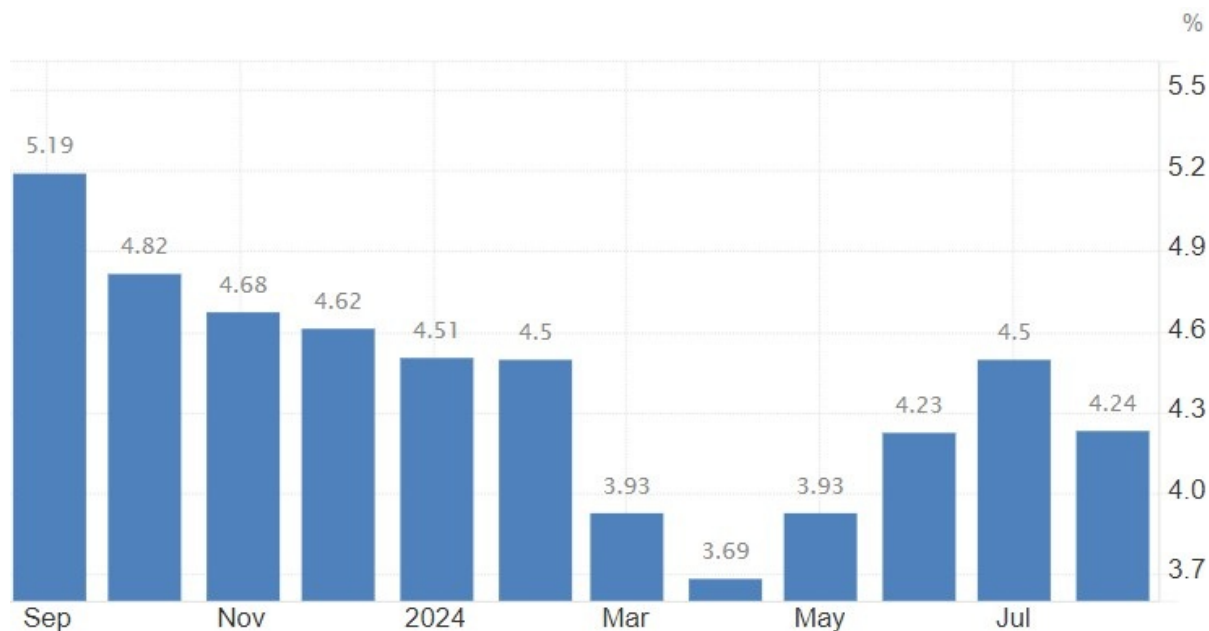


Fonte: <https://tradingeconomics.com/brazil/inflation-rate-mom>

Na variação em 12 meses, o registro é de 4,24%, um pouco melhor do que o inicialmente projetado pelo mercado.

Contudo, apesar da modesta diminuição do indicador na janela anual, o cenário inflacionário atual preocupa os diretores do Banco Central, que enxergam um cenário desafiador frente as projeções de inflação que se esboçam no horizonte.

### IPCA anual – Brasil:



Fonte: <https://tradingeconomics.com/brazil/inflation-rate-mom>

## INDICADORES DE ATIVIDADE

### IBC-Br

Conhecido como prévia do PIB, o IBC-Br apontou um recuo de -0,40% no levantamento de julho, menor que o esperado.

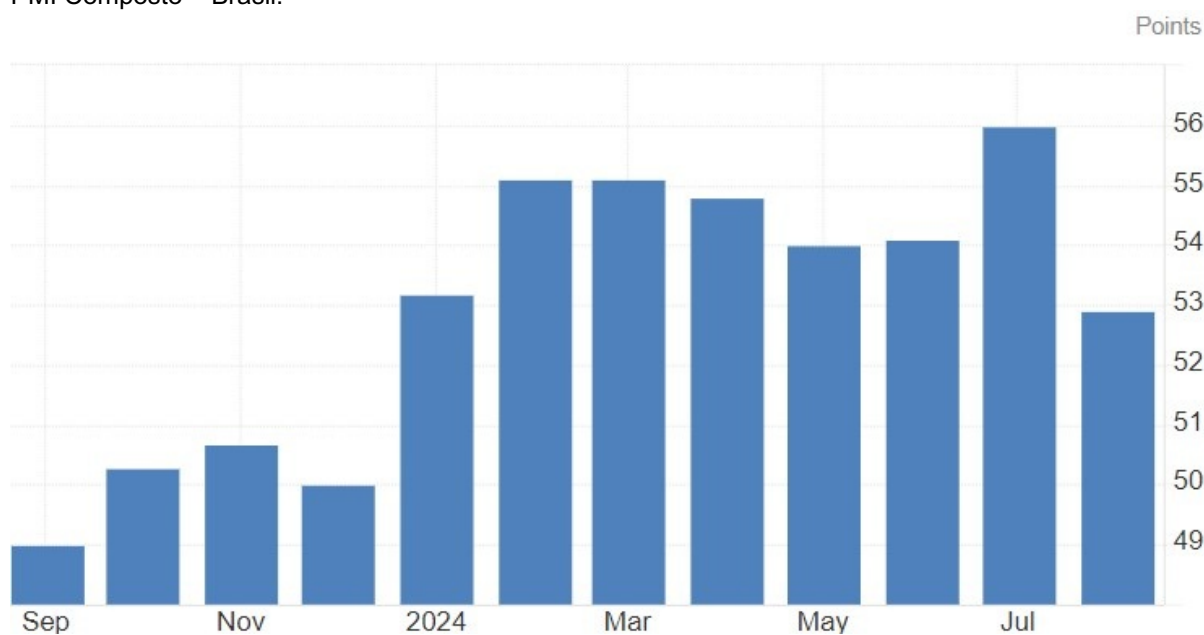
### PMI

Com impactos por conta de um crescimento mais moderado do setor de serviços e de um Real desvalorizado, o PMI de serviços do mês de agosto registrou queda para 54,20 pontos ante 56,40 pontos de julho.

Na menor leitura de 2024, o PMI industrial registrou 50,40 pontos no mês de agosto frente aos 54 pontos do mês anterior. Como principal responsável, o aumento de custos para os produtores e uma diminuição do número de novos pedidos enfraqueceram o indicador.

Na junção dos indicadores, o PMI Composto caiu dos 56 pontos de julho para 52,90 pontos em agosto, pelos motivos citados anteriormente.

PMI Composto – Brasil:



Fonte: <https://tradingeconomics.com/brazil/composite-pmi>

## Câmbio

Por mais que tenha encerrado o mês de agosto com uma leve queda (-0,38%), o Real seguiu bastante desvalorizado em relação a moeda norte americana, na cotação de R\$ 5,63 por dólar. Os motivos que embasaram esse patamar mais elevado foram os mais diversos, a começar pelo começo do mês de agosto com os resquícios dos efeitos gerados pela alta de juros do Banco Central japonês (BoJ na sigla em inglês).

Além disso, após a divulgação dos dados do mercado de trabalho da economia norte americana, os investidores correram para o dólar frente ao medo de uma possível recessão, que depois foi acompanhada por uma mensagem mais certa dos diretores do FED frente à reunião seguinte a ser realizada pelo FOMC.

E é válido mencionar mais uma vez sobre os ruídos do cenário fiscal brasileiro que segue preocupando o mercado apesar do governo estar adotando medidas (ainda que insuficientes até o momento) para contenção de despesas.

## Juros

Frente à conjuntura econômica que o Brasil vem se encontrando ao longo de 2024, e mais especificamente, desde a diminuição e ao posterior cessar de corte de juros por parte do COPOM em que a autoridade monetária, comunicado pós comunicado, ata pós ata, enfatizaram que se as projeções de inflação num horizonte relevante se deteriorassem, se a moeda doméstica permanecesse demasiadamente desvalorizada e se o quadro fiscal permanecesse debilitado, que a autoridade monetária não hesitaria em apertar as condições de política monetária para que as expectativas inflacionárias se reestabelecessem.

Frente a leitura conjuntural realizada pelo Banco Central, o Copom voltou a subir os juros em 0,25% para o patamar de 10,75% ao ano, com ainda mais duas altas de mesma magnitude ainda no ano de 2024, conforme projetado pelo mercado, encerrando 2024 no patamar de 11,25% ao ano.

## Bolsa

Em maior elevação em meses, o mês de agosto encerrou com o Ibovespa pontuando 136.004 pontos, uma alta de 6,54% no período. O principal responsável pelo fluxo foi o tão aguardado corte de juros por parte do Federal Reserve, que havia sido retirado do radar para o ano de 2024 porém voltou com força total pós esfriamento do mercado de trabalho americano. Com o movimento, os investidores se tornaram mais propensos a alocaram em outras localidades.

IBOVESPA:



## Renda Fixa

No mês de agosto, a performance dos índices ANBIMA fecharam da seguinte forma: IMA Geral (0,69%), IMA-B 5 (0,37%), IMA-B (0,22%), IMA-B 5+ (0,40%).

No grupo dos prefixados, as performances ficaram sob a seguinte forma: IRF-M 1 (0,70%), IRF-M (0,65%) e IRF-M 1+ (0,62%).

Quanto aos índices de prazos constantes, IDKA-Pré 2a teve variação de 0,62% no mês enquanto o IDKA-IPCA 2a obteve oscilação de 0,33% no mês.

## 6.3 Expectativas e Mercado

Índices (Mediana Agregado)

2025

2026

<b>IPCA (%)</b>	<b>3,97</b>	<b>3,60</b>
<b>IGP-M (%)</b>	<b>3,96</b>	<b>4,00</b>
<b>Taxa de Câmbio (R\$/US\$)</b>	<b>5,39</b>	<b>5,30</b>
<b>Meta Taxa Selic (%a.a.)</b>	<b>10,75</b>	<b>9,50</b>
<b>Investimentos Direto no País (US\$ bilhões)</b>	<b>73,00</b>	<b>78,44</b>
<b>Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)</b>	<b>66,50</b>	<b>69,27</b>
<b>PIB (% do crescimento)</b>	<b>1,93</b>	<b>2,00</b>
<b>Balança comercial (US\$ Bilhões)</b>	<b>76,19</b>	<b>78,00</b>

Fonte: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>

## 7. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos da MARINGÁ PREVIDÊNCIA devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.

A estratégia de alocação dos recursos leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e das projeções futuras de déficit e/ou superávit.

### Alocação Estratégica para o exercício de 2025 e próximos 5 anos

Segmento	Limite da Resolução 4.963/21 Nível II	Posição Atual da Carteira (%) 09/2024	Estratégia de Alocação - Política de Investimentos de 2025			Estratégia de Alocação - para os próximos 05 anos	
			Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
<b>Renda Fixa</b>							
7º I A - Títulos do Tesouro Nacional Selic	100,00%	75,31%	50,00	72,00	90,00	50,00%	90,00
7º I B - FI 100% Títulos TP	100,00%	1,49%	0,00%	1,00%	10,00%	0,00%	40,00%
7º I C - ETF Renda Fixa 100% TP	100,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
7º II - Operações Compromissadas em TP	5,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
7º III A - FI Renda Fixa	70,00%	5,24%	0,00%	2,80%	15,00%	0,00%	20,00%
7º III B - ETF Renda Fixa	70,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
7º IV - Renda Fixa Bancária S3	20,00%	4,26	2,00%	4,00%	10,00%	2,00%	20,00%
7º V A - FI Direitos Creditórios	10,00%	0,31	0,00%	0,20%	1,00%	0,00%	5,00%
7º V B - FI Renda Fixa Crédito Privado	10,00%	0,00	0,00%	0,00%	1,00%	0,00%	5,00%
7º V C - FI Debentures Infraestrutura	10,00%	0,00	0,00%	0,00%	1,00%	0,00%	0,00%
<b>Limite de Renda Fixa</b>	<b>100,00%</b>	<b>86,62%</b>	<b>52,00%</b>	<b>80,00%</b>	<b>97,50%</b>	<b>0,00%</b>	<b>97,50%</b>
<b>Renda Variável e Estrut.</b>							
8º I - FI Ações	40,00%	3,45%	0,00%	2,50%	10,00%	2,00%	20,00%
8º II - ETF Renda Variável	40,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
10º I - FI Multimercados	10,00%	5,32%	2,50%	4,20%	10,00%	3,00%	10,00%
10º II - FI Participações	5,00%	0,34%	0,00%	0,20%	1,00%	0,00%	1,00%
10º III - FI Ações - Mercado De Acesso	5,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
11º - FI Imobiliários	10,00%	0,23%	0,00%	0,10%	1,00%	0,00%	1,00%
<b>Limite de RV, Estruturados e FI</b>	<b>40,00%</b>	<b>9,34%</b>	<b>2,50%</b>	<b>7,00%</b>	<b>20,00%</b>	<b>5,00%</b>	<b>30,00%</b>
<b>Invest. No Exterior</b>							
9º I - FI Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00	0,00%	0,00%	2,00%	0,00%	2,00%
9º II - FI Exterior	10,00%	2,44%	0,00%	2,00%	8,00%	0,00%	10,00%
9º III - FI Ações - BDR Nível I	10,00%	1,60%	0,00%	1,00%	8,00%	0,00%	08,00%
<b>Limite de Investimentos no Exterior</b>	<b>10,00%</b>	<b>4,04%</b>	<b>0,00%</b>	<b>3,00%</b>	<b>10,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>10,00%</b>
<b>Emprest. Consignado</b>							
12º - Empréstimos Consignados	10,00%	0,00	0,00%	10,00%	10,00%	0,00%	10,00%
<b>Total da Carteira de Investimentos</b>				<b>100,00%</b>			

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pela MARINGÁ PREVIDÊNCIA com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

Para efeitos de alocação estratégica, segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 3º e 6º, são considerados recursos da MARINGÁ PREVIDÊNCIA (i) as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; (ii) os demais ingressos

financeiros auferidos pela MARINGÁ PREVIDÊNCIA; (iii) as aplicações financeiras e (iv) os títulos e valores mobiliários.

## 7.1 Segmento de Renda Fixa

Obedecendo os limites permitidos para o segmento de renda fixa pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a MARINGÁ PREVIDÊNCIA propõe-se adotar o **limite de máximo de 97,50% dos recursos disponíveis para investimentos**.

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea “a” da Resolução CMN nº 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Na opção da MARINGÁ PREVIDÊNCIA promover a aquisição de Títulos Públicos de **forma direta**, deverá comprovar:

a) que procedeu com a consulta às informações divulgadas por entidades representativas participantes do mercado financeiro e de capitais, reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos. A sua utilização como referência nas negociações, bem como, ao volume, preços e taxas das operações registradas no SELIC antes do efetivo fechamento da operação;

b) que as operações foram realizadas através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;

c) que possui devidamente guardados os registros dos valores e do volume dos títulos efetivamente negociados; e

d) que os títulos adquiridos estejam sob a titularidade da MARINGÁ PREVIDÊNCIA, com base nas informações de sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira, sejam depositados perante depositário central (SELIC).

e) para títulos precificados pela marcação na curva, deverá ser emitido atestado de compatibilidade, em atendimento ao inciso III, art. 7º, Seção II, Anexo VIII da Portaria MTP nº 1.467/2022 e §§ 1º e 2º, art. 6º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Para comprovação de operações realizadas em ofertas públicas do Tesouro Nacional, a MARINGÁ PREVIDÊNCIA deverá arquivar os documentos de comunicação com a Instituição que participou do leilão.

### 7.1.1 CRITÉRIOS DE INVESTIMENTO E DESINVESTIMENTO

#### 7.1.1.1 Fundos de Investimentos em Renda Fixa

a) Para novas alocações, a performance mínima em 12 meses, deverá ser igual ou superior a 95% do seu índice de referência;

b) No processo de seleção de fundos de investimentos, que tenham a mesma classificação de ativo e/ou mesmo benchmark, poderá ser utilizado como critério de escolha o valor cobrado de taxa de administração do fundo de investimentos, bem como índice de Sharpe e VAR;

c) Poderá ocorrer o desinvestimento parcial, em até 70% dos recursos investidos, quando a rentabilidade acumulada em 3 meses consecutivos for inferior a 95% do seu índice de referência.

d) Poderá ocorrer o desinvestimento total dos recursos investidos, quando a rentabilidade acumulada em 6 meses consecutivos for inferior a 95% do seu índice de referência.

## 7.2 Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários

Em relação ao segmento de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 40% da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, a MARINGÁ PREVIDÊNCIA propõe adotar como **limite máximo o percentual de 20% da totalidade dos recursos**.

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN nº 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”.

### 7.2.1 CRITÉRIOS DE INVESTIMENTO E DESINVESTIMENTO

a) Para novas alocações, a performance mínima em 12 meses, deverá ser igual ou superior a 95% do seu índice de referência;

b) No processo de seleção de fundos de investimentos, que tenham a mesma classificação de ativo e/ou mesmo benchmark, poderá ser utilizado como critério de escolha o valor cobrado de taxa de administração do fundo de investimentos, bem como índice de Sharpe e VAR;

c) Poderá ocorrer o desinvestimento parcial dos recursos investidos, quando a rentabilidade acumulada em 3 meses consecutivos for inferior à meta atuarial do RPPS estabelecida para o período, podendo sua posição ser reduzida em até 70%. Se a rentabilidade persistir abaixo do indicador, por 6 meses consecutivos, todo o recurso poderá ser resgatado.

### 7.3 Segmento de Investimentos no Exterior

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, a MARINGÁ PREVIDÊNCIA propõe adotar como **limite máximo o percentual de 10% da totalidade dos recursos**.

Deverão ser considerados aptos a receber recursos do MARINGÁ PREVIDÊNCIA apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US\$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

#### 7.3.2 CRITÉRIOS DE INVESTIMENTO E DESINVESTIMENTO

a) Para novas alocações, a performance mínima em 12 meses, deverá ser igual ou superior a 95% do seu índice de referência;

b) No processo de seleção de fundos de investimentos, que tenham a mesma classificação de ativo ou mesmo benchmark, poderá ser utilizado como critério de escolha o valor cobrado de taxa de administração do fundo de investimentos, bem como índice de Sharpe e VAR;

c) Poderá ocorrer o desinvestimento parcial dos recursos investidos, quando a rentabilidade acumulada em 3 meses consecutivos for inferior à meta atuarial do RPPS estabelecida para o período, podendo sua posição ser reduzida em até 70%. Se a rentabilidade persistir abaixo do indicador, por 6 meses consecutivos, todo o recurso poderá ser resgatado.

### 7.4 DISPOSIÇÕES GERAIS DE CRITÉRIOS DE INVESTIMENTO E DESINVESTIMENTO

O desinvestimento deverá ser realizado de maneira prudente, buscando sempre um valor de cota superior à média investida. No entanto, dado as mudanças no cenário macroeconômico, conjuntural, político, global, entre outros, com o objetivo de evitar ou amenizar possíveis perdas, o desinvestimento de um ativo com cota inferior à cota de aplicação poderá ser realizado, desde que essa decisão seja devidamente fundamentada, levando em consideração a aplicação em investimento alternativo, com perspectiva de maior rentabilidade e/ou menor risco.

As regras de investimentos e desinvestimentos poderão ser flexibilizadas nos seguintes casos: quando houver poucos produtos semelhantes entre as instituições que atendem a Resolução CMN 4.936/2021; quando os recursos forem caracterizados como de curto prazo; ou, ainda, os recursos referentes ao custeio administrativo e pagamento de benefícios previdenciários.

### 7.5 Empréstimo Consignado

Para o segmento de Empréstimo Consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal é de **10,00% (dez por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.

No processo de implantação da modalidade, caso seja de interesse, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo a **MARINGÁ PREVIDÊNCIA** prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12º, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

### 7.6 Taxa de Performance

A taxa de performance corresponde a uma taxa cobrada por um fundo de investimento pela rentabilidade acima de algum *benchmark* pré-estabelecido, sendo, portanto, uma recompensa pelo bom desempenho dos gestores.

A aplicação dos recursos efetuados pela MARINGÁ PREVIDÊNCIA em fundos de investimentos que prevê em regulamentos ou contratos cláusulas de pagamento da taxa de performance, deverão apresentar as seguintes condições:

- a) rentabilidade do investimento superior à valorização de, no mínimo, 100% (cem por cento) do índice de referência;
- b) montante final do investimento superior ao capital inicial da aplicação ou ao valor do investimento na data do último pagamento;
- c) periodicidade, no mínimo, semestral;
- d) conformidade com as demais regras aplicáveis a investidores que não sejam considerados qualificados nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

## 7.7 Limites Gerais

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos da MARINGÁ PREVIDÊNCIA, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN nº 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos (FI) e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos (FICFI).

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica a MARINGÁ PREVIDÊNCIA limitada a **20% de exposição**, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea “b” da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações dos recursos da MARINGÁ PREVIDÊNCIA no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão em 15% (quinze por cento)**. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão à 10% (dez por cento)** e para os fundos de investimentos classificados como “Investimentos no Exterior” considera-se para efeito de cálculo, o patrimônio líquido do fundo de investimento constituído no exterior.

Os limites estipulados acima não se aplicam aos fundos de investimentos que apliquem seus recursos exclusivamente em Títulos Públicos ou em Operações Compromissadas em Títulos Públicos.

Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos da MARINGÁ PREVIDÊNCIA a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.

O total das aplicações dos recursos da MARINGÁ PREVIDÊNCIA em fundos de investimento não pode exceder a **5% (cinco por cento)** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Com a obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos poderão ser elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º, art. 10º, § 2º e art. 14º, § único da Resolução CMN nº4.963/2021.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

## 7.8 Demais Enquadramentos

A MARINGÁ PREVIDÊNCIA considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 4.963/2021, destacando especificamente:

- a) Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;
- b) Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de

investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando a MARINGÁ PREVIDÊNCIA obrigada a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

- a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
- b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais a MARINGÁ PREVIDÊNCIA não efetue novos aportes;
- c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos da MARINGÁ PREVIDÊNCIA;
- d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pela MARINGÁ PREVIDÊNCIA;
- e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio da MARINGÁ PREVIDÊNCIA ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;
- f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso a MARINGÁ PREVIDÊNCIA deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP; e
- g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.

Com a progressão Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo a MARINGÁ PREVIDÊNCIA prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

## 7.9 Vedações

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento da MARINGÁ PREVIDÊNCIA deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN nº 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

- a) Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e
- b) Aquisição de qualquer ativo final com alto risco de crédito.

Quanto a aquisição de Títulos Públicos, conforme disposta na Portaria MTP nº 1.467/2022, fica a MARINGÁ PREVIDÊNCIA vedado de adquirir:

- a) Títulos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;
- b) Títulos que não sejam registradas no SELIC; e
- c) Títulos que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

## 8. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

### 8.1 OBJETIVO

O objetivo principal da concessão do empréstimo consignado por parte da MARINGÁ PREVIDÊNCIA é maximização da rentabilidade da carteira de investimento oferecendo melhores taxas aos seus segurados.

O empréstimo consignado é considerado uma aplicação financeira para a MARINGÁ PREVIDÊNCIA, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP n.º 1.467/2022.

O empréstimo consignado será regulamentado por Portaria do Diretor-Presidente conforme critérios e parâmetros estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP n.º 1.467/2022 e nesta Política de Investimentos.

### 8.2 PARÂMETRO DE RENTABILIDADE

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados buscarão compatibilidade com o perfil das obrigações da MARINGÁ PREVIDÊNCIA, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

### 8.3 MODALIDADES DE EMPRÉSTIMO

Os empréstimos concedidos pela MARINGÁ PREVIDÊNCIA serão em parcelas fixas e consignados em folha de pagamento dos segurados nas modalidades: **empréstimos simples, renegociação ou repactuação extraordinária**.

**Empréstimo Simples:** é a modalidade pela qual as parcelas são descontadas diretamente da folha de pagamento do tomador do empréstimo;

**Renegociação:** é a modalidade disponível para os tomadores que desejam modificar as condições do contrato original. Essa modalidade permite ao tomador renegociar as condições de pagamento, tais como prazo, valor das parcelas e taxa de juros, a fim de ajustá-las à sua situação financeira atual;

**Repactuação Extraordinária:** é a modalidade que permite aos tomadores de empréstimos consignados renegociarem suas dívidas em casos excepcionais e específicos.

### 8.4 ELEGIBILIDADE AOS EMPRÉSTIMOS

Poderão contratar empréstimo consignado junto a MARINGÁ PREVIDÊNCIA, os servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS ("tomador"), o regulamento deverá estabelecer os requisitos e condições para elegibilidade aos empréstimos conforme característica biométricas, funcionais, remuneratórias e a natureza dos benefícios.

Os dependentes dos servidores e dos aposentados somente serão elegíveis aos empréstimos consignados quando estiverem em gozo de pensão por morte. No caso de beneficiário tutelado ou curatelado o seu representante legal (tutor ou curador) poderá autorizar o desconto no respectivo benefício somente mediante autorização judicial.

Não poderão contratar operações de empréstimos os servidores, aposentados e pensionistas que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

- I - não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
- II - que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;
- III - tenham perdido o vínculo com o ente federativo ou cessado o benefício;
- IV - que estejam em período de estágio probatório, conforme definido na Lei Complementar Nº 348/2000;
- IV - que tenham mais de 74 (setenta e quatro) anos, 5 (cinco) meses e 30 (trinta) dias;
- V - estejam cedidos sem ônus para o Município.

Caso o Município possuir a classificação da CAPAG "B", "C" e "D" os empréstimos somente poderão ser concedidos aos aposentados e pensionistas da MARINGÁ PREVIDÊNCIA vinculados ao fundo previdenciário.

### 8.5 MARGEM, VALORES E PRAZOS

#### 8.5.1 Margem Consignável

A concessão e o valor da prestação mensal do empréstimo a ser assumida pelo segurado estão condicionados à existência de margem consignável relativa à remuneração ou ao provento do benefício, a ser informada eletronicamente pela entidade municipal responsável pela gestão da folha de pagamento do respectivo servidor, aposentado e pensionista.

A margem máxima individual consignável para os empréstimos consignados dos servidores, aposentados e pensionistas vinculados a Maringá Previdência, terá como limite a prevista para os empréstimos consignados dos beneficiários do RGPS, excluído o percentual destinado à amortização de despesas e saque por meio de cartão de crédito.

Para fins do cálculo da margem máxima consignável, que indica a capacidade de pagamento do potencial tomador, consideram-se os seguintes conceitos, que tem como parâmetro os previstos para os empréstimos consignados dos beneficiários do RGPS:

- I - como remuneração básica:

a) para o servidor, a remuneração do cargo efetivo, acrescida das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei e os adicionais de caráter individual, excluídas parcelas remuneratórias transitórias, temporárias ou decorrentes do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada; e

b) para o aposentado ou pensionista, o valor do benefício recebido;

II - como remuneração disponível, a parcela remanescente da remuneração básica de que trata o inciso I, após a dedução das seguintes consignações compulsórias:

a) contribuições devidas ao RPPS;

b) pagamento de benefícios além do regularmente devido, tais como parcelas pagas retroativamente em razão de determinação legal, administrativa ou judicial;

c) pensão alimentícia fixada por decisão judicial, acordo homologado pela Defensoria Pública ou Ministério Público ou estabelecida em escritura pública nos casos em que legalmente admitida;

d) imposto de renda retido na fonte;

e) descontos decorrentes de decisão judicial ou administrativa;

f) mensalidades e contribuições em favor de entidades sindicais;

g) contribuições devidas ao regime de previdência complementar; e

h) outros descontos compulsórios instituídos por lei.

Em caso de o tomador possuir mais de um vínculo com a Maringá Previdência, cada vínculo será tratado de forma autônoma para todos os efeitos das operações de empréstimos consignados.

O percentual de margem consignável poderá sofrer limitações no regulamento.

### 8.5.2 Valores

O valor máximo de empréstimo a ser concedido aos tomadores está condicionado a margem disponível e a quantidade máxima de meses para concessão, já o valor mínimo a ser emprestado será de R\$ 1.000,00 (mil reais). O Regulamento poderá definir o valor mínimo para parcela.

A liberação do empréstimo em conta corrente bancária do tomador será efetuada em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato.

Deverão ser debitados do valor do empréstimo concedido ao tomador os valores relativos a impostos que serão repassados aos órgãos responsáveis por sua arrecadação.

### 8.5.3 Prazos

O prazo máximo para concessão do empréstimo consignado será de 84 (oitenta e quatro) meses e o prazo mínimo de 6 (seis) meses. O prazo dos empréstimos para os pensionistas deverá observar o tempo de duração da pensão, não podendo ultrapassar o prazo restante.

O prazo dos empréstimos consignados fica limitado a 75 anos de idade do tomador, o Regulamento poderá limitar o prazo com base na expectativa de sobrevivência do segurado, conforme taxa de sobrevivência utilizada na avaliação atuarial.

A Maringá Previdência poderá, a qualquer tempo, por meio de Regulamento, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos servidores, aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira, e desde que autorizados pelo conselho de administração.

### Tabela Informativa

<b>Montante Disponível (%):</b>	10% do PL
<b>Margem Geral (%):</b>	35% da Margem consignável
<b>Prazo Máximo de Concessão (meses):</b>	84 meses (teto do INSS)

#### 8.5.4 DEFINIÇÃO DA TAXA

A taxa efetiva cobrada pelos empréstimos, definida pelo regulamento, deverá contemplar a taxa de administração (custo administrativo da operação), taxa de cobertura de risco (seguro prestamista e/ou fundo garantidor), taxas adicionais de riscos (fundo para eventos extraordinários) e a taxa de juros, que corresponderá, no mínimo, a hipótese financeira utilizada na avaliação atuarial, acrescida da projeção do índice oficial de atualização monetária.

O sistema de amortização utilizado no empréstimo consignado deverá ser o PRICE, também conhecido como sistema de parcela fixa ou sistema francês, por ser o sistema mais adequado às características da carteira, mais utilizado pelas instituições financeiras nesta modalidade de empréstimo e de maior facilidade de controle pelos tomadores.

#### 8.5.5 CONTROLE DE COBERTURA DE RISCO

A fim de minimizar as perdas com carteira de empréstimos consignados o regulamento deverá adotar as coberturas de riscos, sendo no mínimo, o fundo garantidor e/ou o seguro prestamista destinado ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas por acontecimento de eventos estimados e o fundo adicional de risco para cobertura de eventos extraordinários.

A Maringá Previdência deverá adotar medidas que objetivam mitigar os riscos inerentes a todo o processo de concessão e gestão dos créditos relativos aos empréstimos, de modo a preservar o retorno dos capitais emprestados, evitar possível inadimplência e garantir a rentabilidade mínima, assegurando o equilíbrio dessa modalidade de investimento.

#### 8.5.6 COBRANÇA DAS PRESTAÇÕES

O pagamento das prestações ocorrerá mensalmente. No caso dos servidores ativos, a amortização do saldo devedor ocorrerá por consignação na folha de pagamento da unidade que o servidor esteja vinculado. Para os beneficiários, os pagamentos serão descontados da folha de benefícios da MARINGÁ PREVIDÊNCIA.

Fica o Ente Federativo, Câmara Legislativa e Autarquias Municipais com a responsabilidade de informar a MARINGÁ PREVIDÊNCIA o motivo pelo qual não houve o desconto em folha da parcela de empréstimos no mês subsequente ao vencimento da prestação.

Os tomadores permanecem como os únicos responsáveis pelos pagamentos dos empréstimos. Caso o Ente Federativo, Câmara e Autarquias Municipais por qualquer motivo, não processe os descontos mensais, o tomador está obrigado a realizar os pagamentos das prestações correspondentes diretamente a MARINGÁ PREVIDÊNCIA. Para isso, deverá solicitar junto a Maringá Previdência a forma de realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que deveria ser realizado o desconto na folha de pagamento.

Ocorrendo o atraso do pagamento de quaisquer prestações previstas no contrato de empréstimo, serão cobrados juros de mora e atualização monetária em percentual e índice definidos nesta Política de Investimentos, contados a partir da data do vencimento da prestação em atraso.

Os tomadores que atrasarem o pagamento de qualquer parcela do empréstimo serão considerados inadimplentes, incidindo sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA ou outro índice que o venha substituir expressamente.

Caso o servidor ativo passe a condição de aposentado, concederá a MARINGÁ PREVIDÊNCIA autorização expressa e irrevogável para descontar mensalmente, do valor do benefício a que fizer jus, as parcelas correspondentes às prestações do contrato, respeitando o valor da margem consignável a ser apurada com base na renda mensal do benefício.

Obtida a informação do óbito do tomador, que poderá ser prestada pela unidade na qual está vinculado ou familiar, o contrato de empréstimo será quitado mediante apresentação da Certidão de Óbito e o processo de cobrança cessado imediatamente.

Em caso de inadimplência das prestações de empréstimos consignados a Maringá Previdência deverá tomar todas as medidas cabíveis, administrativas e judiciais, a fim de evitar prejuízo para a carteira de investimentos, podendo as cobranças administrativas serem realizadas pelo intermediador da operação.

Em caso de exoneração, demissão, cessação do vínculo ou do benefício, deverá ser efetuada a retenção de até 30% (trinta por cento) das verbas, caso existentes, para a quitação do saldo devedor do empréstimo e na hipótese de sua insuficiência, deverá o tomador quitar integralmente o respectivo saldo. Na impossibilidade de quitação integral serão mantidos os prazos e encargos originalmente previstos, cabendo ao segurado autorizar o débito em conta corrente ou efetuar o pagamento mensal das prestações diretamente à Maringá Previdência.

## 8.5.7 CONTRATO

O contrato é um instrumento que regula a relação entre o tomador de empréstimos e a Maringá Previdência, estabelecendo as obrigações, direitos e ônus.

Cada empréstimo deverá ser formalizado por contrato, podendo ser formalizado eletronicamente, deverá ser identificado por um número único e ser específico para cada contratação, inclusive em caso de refinanciamento. O Regulamento estabelecerá o modelo padrão, contendo no mínimo:

- O valor total com e sem juros;
- A taxa efetiva mensal e anual de juros;
- Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários;
- O valor, número e periodicidade das prestações;
- Custo efetivo total da operação;
- A data de início e fim do desconto;
- Cláusula de consignação em pagamento com desconto em folha, autorização para débito em conta corrente do tomador, no caso de inviabilidade do desconto direto em folha de pagamento ou das remunerações;
- Anuência dos órgãos responsáveis pelo pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas, de sua responsabilidade como devedor solidário pela cobertura de eventual inadimplemento ocasionados por sua falha ou culpa;
- Autorização, em caso de exoneração, demissão, cessação do vínculo ou do benefício, ou de afastamentos do servidor sem manutenção da remuneração mensal, antes do término da amortização do empréstimo, de retenção das verbas rescisórias ou decorrentes da perda de vínculo para a quitação do saldo devedor líquido do empréstimo, sendo até 30% (trinta por cento) das verbas rescisórias.

## 9 CONTROLE DE RISCO

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância a esses riscos.

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica a MARINGÁ PREVIDÊNCIA obrigada a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

a) **Risco de Mercado** - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

b) **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas.

c) **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negociação e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

d) **Risco Operacional** - é o risco de perdas financeiras causadas por erros em processos, políticas, sistemas ou eventos falhos ou falhas que interrompem as operações de negócios. Erros de funcionários, atividades criminosas como fraudes e eventos físicos estão entre os fatores que podem desencadear o risco operacional. Em outras palavras, o risco operacional é qualquer ameaça que possa afetar o funcionamento da MARINGÁ PREVIDÊNCIA e reduzir a qualidade operacional como um todo.

e) **Risco Legal** - o risco legal é a possibilidade de uma organização sofrer perdas financeiras ou de reputação como resultado de uma violação da lei ou de um processo legal. Isso pode ser causado por uma variedade de fatores. O risco legal pode ter um impacto significativo nas operações podendo levar a multas, indenizações, sindicâncias e processos administrativos.

## 9.1 Controle do Risco de Mercado

A MARINGÁ PREVIDÊNCIA adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

- a) Modelo paramétrico;
- b) Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- c) Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira de investimentos, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem **ultrapassadas**:

- a) Segmento de Renda Fixa: **1,64%** do valor alocado neste segmento;
- b) Segmento de Renda Variável e Estruturados: **8,52%** do valor alocado neste segmento e
- c) Segmento de Investimento no Exterior **9,40%** do valor alocado nesse segmento.

Como instrumento adicional de controle, a MARINGÁ PREVIDÊNCIA deverá monitorar a rentabilidade dos fundos de investimentos em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o *benchmark* de cada ativo.

Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos e Gestor dos Recursos, que decidirá pela manutenção, ou não, desses ativos.

## 9.2 Controle do Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação dos recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POOR'S	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operacionalizar no Brasil. Utilizam o sistema de *rating* para classificar o nível de risco das Instituições Financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros que integram da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

O baixo risco de crédito não deve ser observado apenas no momento da aplicação, mas também durante todo o período

em que a MARINGÁ PREVIDÊNCIA mantiver recursos investidos no ativo financeiro ou no fundo de investimento que possua tal ativo. A observância do risco de crédito se baseia, entre outras medidas, nas notas atribuídas por agências classificadoras de risco.

### **9.3 Controle do Risco de Liquidez**

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de estudo que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade da MARINGÁ PREVIDÊNCIA em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como estudo que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, o estudo de ALM – Asset Liability Management.

### **9.3 Controle do Risco Operacional e Legal**

Para minimizar o impacto causado por erros operacionais e legais, que levam a possíveis perdas financeiras, danos à reputação, interrupção das operações ou até processos administrativos e sindicâncias, a MARINGÁ PREVIDÊNCIA classifica como importante a implantação do processo de gestão de riscos, que possibilitem identificar, avaliar e mitigar esses riscos.

A MARINGÁ PREVIDÊNCIA adota a Certificação Institucional Pró-Gestão como mecanismo e sistema de qualidade para minimizar o impacto do risco operacional e legal.

A implantação da Certificação Institucional Pró-Gestão tem por objetivo incentivar a MARINGÁ PREVIDÊNCIA a adotar melhores práticas de gestão e governança, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos, aprimoramento da qualidade da governança no âmbito da gestão dos riscos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

## **10 ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT**

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras da MARINGÁ PREVIDÊNCIA, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pela MARINGÁ PREVIDÊNCIA devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações da MARINGÁ PREVIDÊNCIA.

Para se fazer cumprir as obrigações descritas acima, a MARINGÁ PREVIDÊNCIA buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM – Asset Liability Management.

O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionando a MARINGÁ PREVIDÊNCIA a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.

O estudo de ALM - Asset Liability Management deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.

## **11 EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

Em atendimento ao Art. 64, §1º e §2º da Portaria MTP nº 1.467/2022, a MARINGÁ PREVIDÊNCIA adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no Plano de Custeio e/ou Segregação de Massa, se houver, além da adequação do Plano de Custeio aprovado e sua compatibilidade com a capacidade orçamentária e financeira do Ente Federativo.

Neste sentido, a MARINGÁ PREVIDÊNCIA buscará consultoria especializada para emissão de estudo de viabilidade para avaliar a situação econômica, financeira e orçamentária, visando propor possíveis medidas de equacionamento no curto, médio e longo prazo.

Ademais, a MARINGÁ PREVIDÊNCIA terá um acompanhamento das informações referente aos seus demonstrativos, devendo ser encaminhada aos órgãos de controle interno e externo com o objetivo de subsidiar a análise de capacidade econômica, financeira e orçamentária, visando honrar com as obrigações presentes e futuras.

## 12 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, § 1º e 2º e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site da MARINGÁ PREVIDÊNCIA, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

## 13 CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022 que determina que antes da realização de qualquer novo aporte, a MARINGÁ PREVIDÊNCIA, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando todas as exigências, a MARINGÁ PREVIDÊNCIA, através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os requisitos mínimos de credenciamento, inclusive:

- a) atos de registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- b) observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
- c) análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;
- d) experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e
- e) análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

Deverá ser realizado o credenciamento, inclusive, das corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários ("CCTVM o/ou DTVM") que tenham relação com operações diretas com título de emissão do Tesouro Nacional que forem registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e Títulos Privados de emissão de Instituições Financeiras.

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, deverá ser registrada em Termo de Credenciamento. O Termo deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;
- b) Ser atualizado a cada 24 (vinte e quatro) meses.
- c) Contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e
- d) Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social, disponível na internet.

Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

a) **Tradição e Credibilidade da Instituição:** envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na

tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

b) **Gestão do Risco:** envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de “*compliance*”, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

c) **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos:** envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação dos produtos ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Complementarmente ao processo de credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos da MARINGÁ PREVIDÊNCIA, os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:

a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e

c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos da MARINGÁ PREVIDÊNCIA, como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos da MARINGÁ PREVIDÊNCIA até seu respectivo resgate ou vencimento.

### 13.1 Processo de Execução

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pela MARINGÁ PREVIDÊNCIA, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e declarações requisitadas.

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA.

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 3.198/2004 e nº 4.557/2017, respectivamente. As demais Instituições Financeiras que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal Instituição Financeira estar apta ao aporte da MARINGÁ PREVIDÊNCIA deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.

Os demais parâmetros serão definidos em Edital de Credenciamento, que visa garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando esta Política de Investimentos, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em regulamentação do Ministério da Previdência.

### 13.2 Validade

As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver a necessidade.

## 14. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos da MARINGÁ PREVIDÊNCIA, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

### 14.1 Metodologia

#### 14.1.1 Marcações

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar as oscilações de preço auferidas no mercado.

### 14.2 Critérios de Precificação

#### 14.2.1 Títulos Públicos Federais

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

#### Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

$$Vm = PU \text{ Atual} * Qt \text{ títulos}$$

Onde:

**Vm** = valor de mercado

PUatual = preço unitário atual

Qtítulos = quantidade de títulos em posse do regime

#### Marcação na Curva

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, a MARINGÁ PREVIDÊNCIA deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MTP nº 1.467/2021 sendo elas:

- a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras;
- b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
- c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira da MARINGÁ PREVIDÊNCIA de mantê-los em carteira até o vencimento; e
- d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

#### 1) Tesouro IPCA – NTN-B

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o

valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

$$VNA = VNA_{\text{data de compra}} * 1 + IPCA_{\text{projetado}}^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

VNA<sub>data de compra</sub> = Valor Nominal Atualizado na data da compra

IPCA<sub>projetado</sub> = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

## 2) Tesouro SELIC - LFT

O Tesouro SELIC - LFT possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

$$VNA = VNA_{\text{data de compra}} * 1 + SELIC_{\text{meta}}^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

VNA<sub>data de compra</sub> = Valor Nominal Atualizado na data da compra

SELIC<sub>meta</sub> = Inflação atualizada

## 3) Tesouro Prefixado - LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R\$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

$$\text{Taxa Efetiva no Período} = \text{Valor de Venda} / \text{Valor de Compra} - 1 * 100$$

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

$$\text{Taxa Efetiva no Período} = \text{Valor de Venda} / \text{Valor de Compra}^{252 \text{ dias úteis no período}} - 1 * 100$$

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

## 4) Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

$$Preço = \sum_{i=1}^n 1.000 * \left[ \frac{(1,10)^{0,5} - 1}{(1 + TIR)^{\frac{DUn}{252}}} \right] + 1.000 * \left[ \frac{1}{(1 + TIR)^{\frac{DUn}{252}}} \right]$$

Em que  $DUn$  é o número de dias úteis do período e  $TIR$  é a rentabilidade anual do título.

##### 5) Tesouro IGPM com Juros Semestrais – NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IGPM_{projetado})^{N1/N2}$$

Onde  $N1$  representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e  $N2$  sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

$$Cotação = \frac{100}{(1 + Taxa)^{\frac{DU}{252}}}$$

Onde:

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

$$Preço = VNA * \left[ \frac{Cotação}{100} \right]$$

Onde: Preço = valor unitário do Título Público Federal

VNA = Valor Nominal Atualizado

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

#### 14.2.2 Fundos de Investimentos

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$$retorno = (1 + S_{anterior}) * Rend_{fundo}$$

Onde:

Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período

S anterior: saldo inicial do investimento

Rendfundo: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

$$V_{atual} = V_{cota} * Q_{cotas}$$

Onde:

V<sub>atual</sub>: valor atual do investimento

V<sub>cota</sub> : valor da cota no dia

Q<sub>cotas</sub> : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu ticker; esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do B3, caso contrário será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

### 4.2.3 Títulos Privados

Títulos privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

## 15 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

- a) Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ([https://www.anbima.com.br/pt\\_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm](https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm));
- b) Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (<http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html>);
- c) Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ([https://www.anbima.com.br/pt\\_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm](https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm));
- d) Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA ([http://www.bmfbovespa.com.br/pt\\_br/](http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/)); e
- e) Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP ([http://www.b3.com.br/pt\\_br/](http://www.b3.com.br/pt_br/)).

## 16 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos da MARINGÁ PREVIDÊNCIA, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

- a) Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;
- b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos, análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022.
- c) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como “Estruturados” que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- e) Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática e
- f) Relatórios de Diligência e Acompanhamento Sistemático em atendimento a exigência do Manual do Pró-Gestão versão 3.5, dimensão Governança Corporativa, ação 3.2.6 - Política de Investimentos.

## 17 PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII, ou seja, entende-se por “contingência” no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho de Administração.

### 17.1 Exposição Excessiva a Risco

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos da MARINGÁ PREVIDÊNCIA para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

- 1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
- 2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
- 3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
- 4 Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 – Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo

3 – Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 – Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

## 17.2 Potenciais Perdas dos Recursos

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

## 18 CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos da MARINGÁ PREVIDÊNCIA, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MTP nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através de Ato Normativo da MARINGÁ PREVIDÊNCIA, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

- a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;
- b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
- c) garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil da MARINGÁ PREVIDÊNCIA;
- d) monitorar o grau de risco dos investimentos;

- e) observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido;
- f) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
- g) garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
- h) instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
- i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;
- j) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;
- k) garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e
- l) qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Administração. Sua periodicidade se adequada ao porte da MARINGÁ PREVIDÊNCIA.

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

## 19 DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente da MARINGÁ PREVIDÊNCIA, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2025.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho de Administração da MARINGÁ PREVIDÊNCIA, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos da MARINGÁ PREVIDÊNCIA, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MTP nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com a MARINGÁ PREVIDÊNCIA poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa da MARINGÁ PREVIDÊNCIA, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas e à Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução, cópia da **Ata do órgão superior de deliberação** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Este documento deverá ser assinado:

- a) pelo representante da **MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ** e

b) pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos, em atendimento a Portaria nº 1.467/2022.

## 20 ASSINATURAS

**Membros do Comitê de Investimentos:** Elisangela da Silva Candi, José da Silva Neves, Leandro dos Santos Domingos, Patrícia Dias Lopes.

**Presidente do Comitê de Investimentos:** Edimar de Oliveira Carvalho

**Gestora de Recursos:** Maria Silvana Barbosa Frigo

**Representante da Unidade Gestora do RPPS:** Márcia Fátima da Silva Giacomelli

**Presidente do Conselho de Administração:** Douglas Galvão Vilardo

**Representante do Ente Federativo:** Ulisses de Jesus Maia Kotsifas



Documento assinado eletronicamente por **Leandro dos Santos Domingos, Vice-Presidente do Comitê de Investimentos**, em 29/11/2024, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edimar de Oliveira Carvalho, Presidente do Comitê de Investimentos**, em 29/11/2024, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Dias Lopes, Membro do Comitê de Investimentos**, em 29/11/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elisangela da Silva Candil, Secretário (a) do Comitê de Investimentos**, em 29/11/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José da Silva Neves, Membro do Comitê de Investimentos**, em 29/11/2024, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Silvana Barbosa Frigo, Diretor (a) de Gestão Previdenciária e Financeira**, em 29/11/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli, Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 02/12/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Galvão Villardo, Presidente de Conselho**, em 06/12/2024, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 11/12/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 11/12/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5061703** e o código CRC **EC02D6BB**.

atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial (...).

[2] <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/pro-gestao-rpps-certificacao-institucional/manualdacerficacaoprofissionalversao1.1.pdf>